



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**DECRETO Nº 208/2021, DE 20/12/2021.**

**“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE DE AMOSTRA E/OU REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO E COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO AO PREGOEIRO E À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DE INVIOABILIDADE DO DIREITO À VIDA PRIVADA E À INTIMIDADE DAS PESSOAS ALÉM DO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA COM O RESPEITO AOS DIREITOS INDIVIDUAIS DO CONTRIBUINTE;**

**CONSIDERANDO O SIGILO FISCAL PREVISTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI 5.172/66);**

**CONSIDERANDO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEIS 13709/18 E 13853/19);**

**CONSIDERANDO O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), DEFINIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000 E DEC. FEDERAL 10.540/20);**

**CONSIDERANDO QUE AS LICITAÇÕES PODEM POSSUIR ITENS QUE DEMANDEM REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAGEM OU PROVA DE CONCEITO, PARA ANÁLISE DE**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**CONFORMIDADE TÉCNICA DOS ENTREGÁVEIS  
ÀS ESPECIFICAÇÕES DO CERTAME;**

**CONSIDERANDO A CRITICIDADE E  
SENSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
ADMINISTRADAS PELA GESTÃO PÚBLICA;**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA  
DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE FORMA DEMOCRÁTICA E ININTERRUPTA,  
COM GARANTIA DE QUALIDADE E  
CONTINUIDADE;**

**CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS PARA GESTÃO E  
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE  
APOIO, E;**

**CONSIDERANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA  
ADMINISTRAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO ERÁRIO  
PÚBLICO;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Estabelece como critério a exigência de que os fornecedores de produtos e/ou serviços de tecnologia de informação estejam adequados aos regramentos das legislações pertinentes quanto a manutenção do sigilo fiscal, salvaguarda dos dados pessoais, inviolabilidade das informações pessoais e privadas.

**Parágrafo Único** - Deve-se exigir e verificar se os fornecedores demonstrem o emprego das melhores práticas recomendadas e possuam certificação reconhecida no mercado para a gestão e análise de projetos e atendimento, segurança de dados, gestão de riscos, continuidade operacional e critérios de redundância com planos de recuperação e reativação de serviços ou produtos em eventuais sinistros.

**ARTIGO 2º** - Estabelece como critério na realização de processos licitatórios de produtos ou serviços, cujos itens demonstrarem complexidade, demandando análise técnica específica, a realização de verificação de amostragem ou prova de conceito, para certificação por Comissão Técnica de Apoio, o pleno atendimento aos critérios estabelecidos no termo de referência e edital do certame.

**ARTIGO 3º** - Estabelece critérios para composição da Comissão Técnica de Apoio ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação, atendendo as



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

necessidades de contratação de bens e/ou serviços que demandam conhecimentos técnicos e específicos, garantindo qualidade, segurança e eficiência nos procedimentos licitatórios.

**ARTIGO 4º** - Para fins deste decreto ficam consideradas como áreas de conhecimentos técnicos específicos dos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços:

- I. Peças de reposição para veículos e maquinários;
- II. Equipamentos, suprimentos e softwares de Informática;
- III. Gêneros alimentícios para Merenda Escolar e outros;
- IV. Equipamentos e materiais permanentes;
- V. Medicamentos e materiais hospitalares;
- VI. Obras, Serviços de Engenharia e reformas.

**Parágrafo único** - Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) e da Comissão Permanente de Licitação convocar a Comissão Técnica de Apoio em outros casos em que julgar a necessidade.

**ARTIGO 5º** - O (A) Pregoeiro (a) ou a Comissão Permanente de Licitação demandará ao Gestor a necessidade de designação da Comissão Técnica de Apoio, devendo constar nos autos do procedimento licitatório a portaria de nomeação.

**ARTIGO 6º** - A Comissão Técnica de Apoio será composta:

- I. Por servidores públicos com conhecimento técnico na área;
- II. Em número não inferior a três membros.

**Parágrafo único** - A Comissão Técnica de Apoio, poderá ser composta por servidor de qualquer instância de Governo.

**ARTIGO 7º** - Fica o departamento de licitações, responsável por prover os meios necessários e indispensáveis à atuação da Comissão Técnica de Apoio, podendo expedir documentos necessários ao desempenho regular, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo único** - A Comissão Técnica de Apoio, poderá realizar virtualmente a prova de conceito ou análise de amostra, quando possível.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**ARTIGO 8º** - Os integrantes da Comissão Técnica de Apoio atuarão sem remuneração adicional e sem prejuízo de suas funções em razão da relevância do interesse público.

**ARTIGO 9º** - A Comissão Técnica de Apoio deverá exarar relatório conclusivo da análise de amostragem e/ou da realização da prova de conceito, considerando a previsão editalícia.

**ARTIGO 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,  
aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;  
Afixado no Mural do Paço Municipal;  
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:  
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>>; e  
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link:  
<<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.  
NP 1719/2021

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**